COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 1.10.2019
COM(2019) 445 final

ANNEXES 1 to 5

ANEXOS

do

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

Relatório relativo às autorizações de exportação em 2017 e 2018 ao abrigo do Regulamento que rege o comércio de determinadas mercadorias suscetíveis de serem utilizadas para aplicar a pena de morte ou infligir tortura ou outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes

Anexo 1

Número de autorizações de exportação comunicadas concedidas pelos Estados-Membros[1] em conformidade com o artigo 20.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2019/125

	2017	*2018*
UE	**292**	**231**
Áustria	6	6
República Checa	11	17
Dinamarca	1	1
França	8	5
Alemanha	187	142
Itália	5	2
Países Baixos	46	37
Polónia	3	0
Portugal	3	1
Eslovénia	1	0
Espanha	1	3
Suécia	0	2
Reino Unido	23	12
Outros Estados-Membros	0	0

[1] A autorização geral de exportação da União (anexo V do Regulamento (UE) 2019/125) não é uma autorização concedida por um Estado-Membro.

Anexo 2

Utilização final comunicada de exportações autorizadas para países terceiros em 2017, por categoria de produto[2]
(ver descrição completa dos produtos nos anexos III e IV do Regulamento (UE) 2019/125)

Exportações da UE 2017		
Anexo III, entrada	Número ou quantidade de mercadorias[3]	Utilização final
1.1 Grilhetas	498	Manutenção da ordem pública(497); Fabricante (1)
1.2 Algemas ou argolas individuais	6	Manutenção da ordem pública
1.3 Coberturas contra cuspidelas	0	n/a
2.1 Armas portáteis de descarga elétrica	73 416	comerciante (70 000); private security firm (2 600); police (808)
2.2 Kits para montagem de 2.1	0	n/a
2.3 Armas destinadas à administração de descargas elétricas que cobrem uma vasta área	0	n/a
3.1 Armas e equipamentos portáteis concebidos para administrar substâncias químicas	176 114	comerciantes (153 000); empresas de segurança privadas (12 612); law enforcement (10 000); defesa (500); outros (2)
3.2 PAVA	40 000 ml	Polícia
3.3 Oleorresina de Capsicum	0	
3.4 Aerossol com gás pimenta	190	Polícia
3.5 Equipamento fixo concebido para administrar substâncias químicas	0	n/a
3.6 Equipamento concebido para administrar substâncias químicas que cobrem uma vasta área	0	n/a
Entrada no anexo IV		
1.1.a) Amobarbital	2 ml	Laboratórios
1.1.b) Sal de sódio de amobarbital	0	

[2] De notar que um Estado-Membro não forneceu informações sobre o número e as quantidades, nem sobre as categorias de utilizadores finais.

[3] É indicada uma medição específica no que respeita às quantidades

1.1.(c) Pentobarbital	7 ml	Laboratórios
1.1.(d) Sal de sódio de pentobarbital	516 l	Utilização veterinária
1.1.e) Secobarbital	5 mg e 1 ml	Laboratórios
1.1.f) Sal de sódio de secobarbital	0	n/a

1.1.g) Tiopental	181 650 frascos para injetáveis, 45,88 kg, 20 mg	Utilização médica (frascos para injetáveis), empresa farmacêutica (kg), laboratório (mg)
1.1.h) Sal de sódio de tiopental	1 372 100 frascos para injetáveis, 224,22 kg, 37 600 ml	Uso médico e comerciantes (frascos para injetáveis), indústria farmacêutica (kg), grossista (ml)
1.1 Outros produtos anestésicos barbitúricos	2 ml	Hospitais
Misturas mencionadas na nota do anexo IV[4]	0	n/a

[4] Produtos que contêm um dos produtos anestésicos enumerados como produtos anestésicos barbitúricos de ação rápida ou intermédia.

Anexo 3

Utilização final comunicada de exportações autorizadas para países terceiros em 2018, por categoria de produto[5]
(ver descrição completa dos produtos nos anexos III e IV do Regulamento (UE) 2019/125)

Exportações da UE 2018		
Anexo III, entrada	**Número ou quantidade de mercadorias[6]**	**Utilização final**
1.1 Grilhetas	555	Manutenção da ordem pública
1.2 Algemas ou argolas individuais	25	«Administração Pública»
1.3 Coberturas contra cuspidelas	0	n/a
2.1 Armas portáteis de descarga elétrica	75 039	Comerciantes (75 000) e polícia (39)
2.2 Kits para montagem de 2.1	0	n/a
2.3 Armas destinadas à administração de descargas elétricas que cobrem uma vasta área	0	n/a
3.1 Armas e equipamentos portáteis concebidos para administrar substâncias químicas	184 752	Comerciantes (175 000), consumidores (7 500), empresa de segurança privada (1 932), alfândegas (200), polícia (76), ONU (34)
3.2 PAVA	0	n/a
3.3 Oleorresina de Capsicum	6,1 kg	Indústria alimentar (kg)
3.4 Aerossol com gás pimenta	1445	Empresa de segurança privada (1 000) e polícia (445)
3.5 Equipamento fixo concebido para administrar substâncias químicas	0	n/a
3.6 Equipamento concebido para administrar substâncias químicas que cobrem uma vasta área	0	n/a

[5] De notar que um Estado-Membro não forneceu informações sobre o número e as quantidades, nem sobre as categorias de utilizadores finais.

[6] É indicada uma medição específica no que respeita às quantidades.

Entrada no anexo IV		
1.1.a) Amobarbital	0	n/a
1.1.b) Sal de sódio de amobarbital	0	n/a
1.1.c) Pentobarbital	10 mg e 6 ml	Laboratórios
1.1.d) Sal de sódio de pentobarbital	328,8 l e 6 x 100 ml	Utilização veterinária
1.1.e) Secobarbital	0	n/a
1.1.f) Sal de sódio de secobarbital	0	n/a

1.1.g) Tiopental	>52 000 frascos para injetáveis	Utilização médica
1.1.h) Sal de sódio de tiopental	1 452 000 frascos para injetáveis e 70,475 kg	Comerciantes (1 100 000 frascos para injetáveis), indústria farmacêutica (40 kg), hospitais e utilização médica
1.1 Outros produtos anestésicos barbitúricos	0	0
Misturas mencionadas na nota do anexo IV[7]	0	n/a

[7] Produtos que contêm um dos produtos anestésicos enumerados como produtos anestésicos barbitúricos de ação rápida ou intermédia.

Anexo 4

Destinos comunicados[8] de exportações autorizadas em 2017, por categoria de produto

Destinos das exportações da UE em 2017	
Anexo III, entrada	
1.1 Grilhetas	Andorra, Argentina, Austrália, Costa Rica, Rússia, Suíça, Estados Unidos
1.2 Algemas ou argolas individuais	Austrália
1.3 Coberturas contra cuspidelas	n/a
2.1 Armas portáteis de descarga elétrica	Andorra, Bósnia e Herzegovina, Montenegro, Nova Caledónia, Nigéria, Sérvia
2.2 Kits para montagem de 2.1	n/a
2.3 Armas destinadas à administração de descargas elétricas que cobrem uma vasta área	n/a
3.1 Armas e equipamentos portáteis concebidos para administrar substâncias químicas	Andorra, Bangladeche, Bósnia e Herzegovina, Camboja, Chile, Costa Rica, República Democrática do Congo, Gana, Índia, Japão, Líbano, Montenegro, Namíbia, Níger, Nigéria, Sérvia, África do Sul, Suíça, Taiwan, Tunísia, Ucrânia, Uruguai, Estados Unidos, Venezuela
3.2 PAVA	Anguila, Austrália, Bermudas, Brasil, Ilhas Falkland, Índia, Coreia do Sul, Rússia, Singapura, África do Sul, Suíça, Taiwan, Turquia, Emirados Árabes Unidos
3.3 Oleorresina de Capsicum	China, território das Caraíbas neerlandesas, Índia, Quénia, Nigéria, Noruega, Singapura, África do Sul, Suíça, Ucrânia, Estados Unidos da América
3.4 Aerossol com gás pimenta	Federação da Rússia, Suíça, Turquia, Estados Unidos
3.5 Equipamento fixo concebido para administrar substâncias químicas	n/a
3.6 Equipamento concebido para administrar substâncias químicas que cobrem uma vasta área	n/a
Entrada no anexo IV	
1.1.a) Amobarbital	África do Sul, Suíça
1.1.b) Sal de sódio de	n/a

[8] Os termos «território das Caraíbas neerlandesas» designam os territórios neerlandeses que não fazem parte do território aduaneiro da União, *ou seja*, Aruba, Bonaire, Curaçau, Saba, Santo Eustáquio e São Martinho.

amobarbital	
1.1.(c) Pentobarbital	Noruega, África do Sul, Suíça
1.1.(d) Sal de sódio de pentobarbital	Austrália, China, Canadá, Malásia
1.1.e) Secobarbital	México, África do Sul, Suíça
1.1.f) Sal de sódio de secobarbital	n/a
1.1.g) Tiopental	Angola, Bósnia e Herzegovina, Costa Rica, Guiné-Bissau, Mauritânia, México, Sérvia, África do Sul
1.1.h) Sal de sódio de tiopental	Argélia, Bangladeche, Bolívia, República Centro-Africana, China (Hong Kong), Costa do Marfim, Guiné Equatorial, Gabão, Gâmbia, Guiana, Haiti, Índia, Irão, Iraque, Jordânia, Líbano, Libéria, Catar, Serra Leoa, Singapura, Sudão do Sul, Suíça, Síria, Togo, Turquia, Iémen
Outra ou ausência de especificação no anexo IV	Argentina, Austrália, Bangladeche, Canadá, Chile, Colômbia, Cuba, Equador, Egito, Gana, Indonésia, Irão, Israel, Japão, Jordânia, Quénia, Líbia, México, Nova Zelândia, Noruega, Omã, Paquistão, Peru, Coreia do Sul, Arábia Saudita, África do Sul, Sudão, Suíça, Turquia, Uganda, Uruguai

Anexo 5

Destinos comunicados[9] de exportações autorizadas em 2018, por categoria de produto

Destinos das exportações da UE em 2018	
Anexo III, entrada	
1.1 Grilhetas	Barém, Botsuana, Montenegro, Nova Zelândia, Suíça, Estados Unidos da América
1.2 Algemas ou argolas individuais	EAU
1.3 Coberturas contra cuspidelas	n/a
2.1 Armas portáteis de descarga elétrica	Azerbaijão, Bósnia e Herzegovina, território dos Países Baixos, Moldávia, Nigéria, Arábia Saudita, Sérvia
2.2 Kits para montagem de 2.1	n/a
2.3 Armas destinadas à administração de descargas elétricas que cobrem uma vasta área	n/a
3.1 Armas e equipamentos portáteis concebidos para administrar substâncias químicas	Andorra, Argentina, Arménia, Azerbaijão, Bósnia e Herzegovina, República Centro-Africana, Etiópia, Índia, Israel, Japão, Jordânia, Kosovo[10], Libéria, Moldávia, Montenegro, Níger, Nigéria, Arábia Saudita, Sérvia, Somália, África do Sul, Suíça, Taiwan, Tanzânia, Emirados Árabes Unidos, Ucrânia, Estados Unidos da América
3.2 PAVA	Austrália, Brasil, Índia, Coreia do Sul, Rússia, África do Sul, Suíça, Emirados Árabes Unidos
3.3 Oleorresina de Capsicum	Andorra, Argentina, Austrália, território das Caraíbas neerlandesas, Japão, Quénia, Federação da Rússia, Singapura, África do Sul, Suíça, Tunísia, Ucrânia
3.4 Aerossol com gás pimenta	China, Rússia, Singapura, Suíça, Ucrânia, Estados Unidos da América
3.5 Equipamento fixo concebido para administrar substâncias químicas	n/a
3.6 Equipamento concebido para administrar substâncias químicas	n/a

[9] Os termos «território das Caraíbas neerlandesas» designam os territórios neerlandeses que não fazem parte do território aduaneiro da União, *ou seja*, Aruba, Bonaire, Curaçau, Saba, Santo Eustáquio e São Martinho.

[10] Esta designação não prejudica as posições relativas ao estatuto e está conforme com a Resolução 1244 (1999) do Conselho de Segurança das Nações Unidas e com o parecer do TIJ sobre a declaração de independência do Kosovo.

que cobrem uma vasta área	
Entrada no anexo IV	
1.1.a) Amobarbital	n/a
1.1.b) Sal de sódio de amobarbital	n/a
1.1.(c) Pentobarbital	Arábia Saudita, Sérvia, Estados Unidos da América
1.1.(d) Sal de sódio de pentobarbital	Belize, Canadá, China, Kosovo, Malásia
1.1.e) Secobarbital	Arábia Saudita
1.1.f) Sal de sódio de secobarbital	n/a
1.1.g) Tiopental	Bósnia e Herzegovina, Sérvia
1.1.h) Sal de sódio de tiopental	Albânia, Argélia, Argentina, Bangladeche, Belize, República Centro-Africana, Chade, Costa do Marfim, Geórgia, Gana, Guiné-Conacri, Haiti, Irão, Iraque, Líbano, Maláui, Níger, Nigéria, Arábia Saudita, Serra Leoa, Singapura, África do Sul, Sudão do Sul, Sudão, Suíça, Síria, Tajiquistão, Timor-Leste, Togo, Turquia
Outra ou ausência de especificação no anexo IV	Argentina, Austrália, Canadá, Chile, Colômbia, Cuba, Etiópia, Irão, Quénia, Malásia, Noruega, Peru, Coreia do Sul, África do Sul, Suriname, Suíça, Turquia, Zimbabué